



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 021/2022

Altera a Deliberação Consad Nº 108/2021 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2022.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRE-025/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 2º da Deliberação Consad nº 108/2021 que dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos ingressantes de graduação, modalidade presencial, da Universidade de Taubaté para os matriculados do ano de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2 ...

§ 3º As inscrições para a Bolsa 1ª Matrícula, Bolsa Transferência Externa e Bolsa Reabertura de Matrícula obedecerão ao calendário escolar de cada curso até os 25% dos dias letivos do semestre , a ser definido e publicado pela Pró-reitoria de Graduação (PRG).

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 19 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 19...

§ 1º As Bolsas vigorarão somente no semestre de ingresso do aluno, sem possibilidade de renovação e não incidindo na rematrícula do primeiro semestre de 2023.

§ 2º Para os alunos ingressantes que fizerem sua matrícula até junho de 2022 será de R\$ 1000,00 (mil reais); a ser concedido 30% deste valor na matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais) e os demais R\$ 700,00 (setecentos reais) em parcelas de R\$ 140,00 (cem e quarenta reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 3º O valor da Bolsa 1ª Matrícula para os alunos ingressantes que fizerem sua matrícula no mês de julho de 2022 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais); a ser concedido 30% deste valor na matrícula R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e os demais \$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em parcelas de R\$ 112,00 (cento e doze reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 4º Para os ingressantes que fizerem sua matrícula no mês de agosto de 2022 até os 25% dos dias letivos conforme calendário escolar da PRG, a bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 30% deste valor na matrícula R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e os demais R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em parcelas de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) nos meses de setembro a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

Art. 3º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 24 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24...

§ 1º Esta modalidade vigorará somente para o primeiro semestre de ingresso do aluno, sem possibilidade de renovação e não incidindo na rematrícula do primeiro semestre de 2023.

§ 2º Para os alunos que realizarem transferência e fizerem sua matrícula até junho de 2022 será de R\$ 1000,00 (mil reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os demais R\$ 500,00 (quinhentos reais) em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 3º O valor da Bolsa Transfira Já para os alunos que realizarem transferência e fizerem sua matrícula no mês de julho de 2022 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e os demais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcelas de R\$ 80,00 (oitenta reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.



§ 4º Para os que realizarem transferência e fizerem sua matrícula no mês de agosto de 2022 até os 25% dos dias letivos conforme calendário escolar da PRG, a bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais) e os demais R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nos meses de setembro a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

Art. 4º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 25 que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25...

§ 1º A Bolsa Reabertura de Matrícula vigorará somente para o primeiro semestre de ingresso do aluno, sem possibilidade de renovação e não incidindo na rematrícula do primeiro semestre de 2023.

§ 2º Para os alunos que reabrirem sua matrícula até junho de 2022 será de R\$ 1000,00 (mil reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os demais R\$ 500,00 (quinhentos reais) em parcelas de R\$ 100,00 (cem reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 3º O valor da Bolsa Reabertura de Matrícula para os alunos que reabrirem sua matrícula nos meses de julho de 2022 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e os demais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em parcelas de R\$ 80,00 (oitenta reais) nos meses de agosto a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.

§ 4º Para os que realizarem a reabertura de matrícula o mês de agosto de 2022 até os 25% dos dias letivos conforme calendário escolar da PRG, o valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais); a ser concedido 50% deste valor na matrícula R\$ 300,00 (trezentos reais) e os demais R\$ 300,00 (trezentos reais) em parcelas de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nos meses de setembro a dezembro desde que o aluno realize o pagamento da mensalidade até a data do vencimento de cada mês.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º Ficam ratificados os demais termos da Deliberação Consad nº 108/2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 10 de maio de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de maio de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais